



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

PROJETO DE LEI Nº 006/18

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A câmara Municipal de Marilândia do Sul, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel de propriedade do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE MARILADIA DO SUL - SOS, os terrenos Registrados No Registro de Imóveis sob os nºs. 4.688, 4689 e 4690, todos localizados na Rua Deputado Arnaldo F. Buzato, nesta cidade de Marilândia do Sul.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de doação, de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas de escrituração e outros decorrentes da regularização da área, como patrimônio do Município, correrão por conta do erário municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

MENSAGEM Nº 006/2018, de 26 de março de 2018

Senhor Presidente, Senhores vereadores,

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre: a autorização para recebimento em doação os imóveis de propriedade do SOS. Buscamos através do presente projeto de lei, autorização para recebermos a área descrita no artigo 1º que de propriedade do SOS. A doação se faz necessária haja vista que hoje os imóveis já são utilizados pelo poder público. Onde hoje está em funcionamento a Secretaria de Educação e a Capela Mortuária. Sendo que após recebermos os imóveis em doação iremos fazer adequações nos prédios lá existentes, para melhor atendimento a nossa população, pois onde hoje está a secretaria de Educação iremos readequá-la para a implantação de uma creche assim como iremos reformar a Capela Mortuária. Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado para que surta os esperados efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2018

AQUILES TAKEDA FILHO